LEI N.º 1516, de 28 de Março de 1994

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

O povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a doar ao serviço social do comercio –SESC/MG, uma área de terreno de propriedade da prefeitura, com 55.178, 87 metros quadrados (cinqüenta e cinco mil, cento e setenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), iniciando-se no ponto 1, limitando com a avenida I entrada do aeroporto numa distancia de 65 metros até o ponto 2, deste segue numa distancia de 25 metros até o ponto 3 e 145 metros até o ponto 4, ambos limitando com imóvel da prefeitura, daí segue limitando com Walter Linhares frota numa distancia de 380 metros até o ponto 5, deste, segue limitando com o loteamento alto dos poções numa distancia de 60 metros até o ponto 6, deste segue limitando com a rua VI do loteamento da prefeitura, numa distancia de 233 metros até o ponto 7, deste segue limitando com a praça sem denominação, também do loteamento da prefeitura numa distancia de 72 metros até o ponto 8, deste segue limitando com a rua IV ainda do loteamento da prefeitura numa distancia de 176 metros até o ponto 1, onde se deu o inicio.

§- Único- Fará parte integrante desta lei, o croqui relativo ao imóvel citado no artigo anterior.

Artigo 2º- O imóvel objeto desta doação, destina-se a construção e implantação de uma unidade gerencial do SESC/MG denominada liceu de artes e cultura, esportes e saúde – LACES - , em Januária.

§ Único- Se não houver início das obras no prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir da doação, o imóvel objeto da presente lei se reverterá ao patrimônio público do município de Januária.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei n.º 1419, de 05 de novembro de 1992.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de março de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de administração.